

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO
EDITAL Nº 23/2019-5ª/SR-LICITAÇÃO ELETRÔNICA – LEI Nº 13.303/2016
(MAIOR DESCONTO)

352
Proc: 901/19-26

Rubrica

1. Objetivo

Examinar e julgar a proposta financeira e a documentação habilitatória da empresa mais bem classificada na fase de lances da Licitação Eletrônica (Lei nº 13.303/2016) - Edital nº 23/2019, passando-se às demais, na ordem de classificação, em caso de não atendimento da empresa convocada. O Objeto da licitação é a execução das obras de pavimentação, em paralelepípedo, na Rua do Grupo, no Distrito de Bittencourt, no Município de Atalaia, localizado no Estado de Alagoas.

2. Procedimentos e análises

O critério de julgamento foi o “maior desconto”.

Os horários citados no presente relatório se referem àquele marcado por Brasília/DF, conforme preconiza o edital nº 23/2019.

Na fase anterior à realização da sessão pública, não houve pedido de esclarecimento, tampouco pedido de impugnação do edital.

Na verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não houve rejeição de nenhuma delas, de modo que todos seguiram à fase de lances.

A fase de lances, iniciada às 10:00h de 16/12/2019, permitiu a oferta de novos valores, por meio de percentuais maiores de desconto, iniciando-se a fase com oferta de desconto de 0,0001% até a oferta de 19,80%.

Em seguida, passou-se à fase de aceitação de proposta, tendo sido realizados os procedimentos pontuados abaixo:

- Às 10:49h de 16/12/2019, foi convocada a empresa que ofertou o maior desconto (de 20,95%), qual seja, a CB CONSTRUÇÕES LTDA ME.
- Em 16/12/2019, às 17:30h, a empresa encaminhou a proposta de preços reelaborada, conforme prevê o item 9.17 do edital, fazendo incidir nela, de forma linear sobre todos os itens da planilha, o percentual de desconto ofertado na fase de lances, em cumprimento ao item 9.17.2 do edital.
- Em 17/12/2019 às 10:06h foi aceita a proposta da empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 96.826.433/0001-70, no valor negociado de R\$ 532.329,97, com o desconto de 20,95%
- Em 17/12/2019 às 10:18h, a empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 96.826.433/0001-70, foi habilitada.

Em termos de intenção de recurso, não houve nenhum registro em relação às fases de aceitação e de habilitação.

3. Considerações finais

O certame balizado pelo edital nº 23/2019 seguiu fielmente o rito previsto na Lei nº 13.303/2016, bem como os procedimentos estabelecidos pelo sistema

Siasg/Comprasnet, em seu módulo RDC Eletrônico, não tendo havido registro de intenção de recurso sobre os trabalhos realizados pela comissão.

A empresa CB CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 96.826.433/0001-70, apresentou a melhor proposta no valor negociado de R\$ 532.329,97(quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos), com o desconto de 20,95% sobre o valor máximo definido pela Administração, bem assim, atendeu a todas as exigências habilitatórias previstas no edital e no termo de referência, de maneira que não caberia outra providência, por parte da Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR, senão o encaminhamento do processo sugerindo a homologação do certame.

Penedo/AL, 17 de dezembro de 2019.

353
Proc: 905139-36
Rubrica

Dayane Carvalho da Costa
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019

Jorge Ricardo Rocha Melo
Presidente da Comissão Permanente de
Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019

Otávio Pereira dos Santos Neto
Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 019, de 04/04/2019

Alexandre dos Santos Lira
Presidente Substituto da Comissão Permanente
Julgamento - Determinação/5ªSR 019, de
04/04/2019
